



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º

003/2025/GAP

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO:

**“EMPREITADA DO SISTEMA DE TELEGESTÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL”
Delegação de Competências no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para autorizar a realização de despesa e tomar a decisão de contratar - SMS**

O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal:

1. Aprovou a necessidade de realizar a **empreitada, o fornecimento, montagem e colocação em serviço do Sistema de Telegestão dos Serviços Municipalizados de Setúbal**, propondo, nestes termos, que se decida quanto ao início do procedimento, uma vez que não existe a possibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios dos Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS), conforme melhor consta da deliberação em anexo.
2. De acordo ainda com a referida Informação, pretende-se assegurar a presente necessidade, através da adoção do procedimento do respetivo Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, pelo preço base de 1.492.234,49 € (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e quatro euros e quarenta e nove cêntimos) + IVA à taxa aplicável, com prazo de execução máximo de 365 dias, a contar da data da consignação ou da comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Obra, se esta for posterior, condicionado à concessão de Visto Prévio pelo Tribunal de Contas. Tudo de acordo, nomeadamente, com os artigos 130º e seguintes do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, vulgarmente, denominado Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, e com as Minutas das peças do procedimento - Programa de Concurso e Caderno de Encargos - que constam em anexo à mencionada deliberação do Conselho de Administração.
3. Ora, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal não tem competência para autorizar a realização da despesa necessária à referida contratação, que ascende ao montante de **1.492.234,49 €** (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e quatro euros e quarenta e nove cêntimos), nem para tomar a decisão de abertura do procedimento de contratação pública acima mencionado, cuja competência é da Câmara Municipal de Setúbal, nos termos das delegações e subdelegações de competências em vigor e ainda dos artigos 4º, nº1 b), 18º nº 1, alíneas a) e b) e 29º nº1 do Dec. Lei nº 197/99, de 08 de Junho.

4. O presente contrato encontra-se sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.
5. A presente contratação não carece de prévia autorização para a assunção de compromissos plurianuais, nomeadamente nos termos do artigo 22, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontrando-se prevista na rubrica do PPI 1-1-11-7-Modernização do Sistema de Telegestão da rede de água em Setúbal.

Assim, **o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, deliberou o seguinte:**

1º. Aprovar a necessidade de realizar a **empreitada, o fornecimento, montagem e colocação em serviço do Sistema de telegestão dos Serviços Municipalizados de Setúbal**, através da adoção do procedimento de Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, com o preço base de **1.492.234,49 €** (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e quatro euros e quarenta e nove centimos) + IVA à taxa aplicável, com prazo de execução máximo de **365 dias**, a contar da data da consignação ou da comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Obra, se esta for posterior, condicionado à concessão de Visto Prévio pelo Tribunal de Contas, conforme as Minutas das peças do procedimento – Programa do Concurso e Caderno de Encargos, que constam em anexo à presente proposta e Projeto de Execução (arquivado na sede dos SMS para consulta) – tudo ao abrigo, nomeadamente, dos artigos 16.º n.º 1 alínea c), 19.º alínea b) e 130.º e seguintes do CCP, e artigo 6.º n.º 2, alínea l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal; e

2º. Submeter à apreciação e votação da Câmara Municipal de Setúbal, proposta de Delegação de Competências, no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para:

- a) autorizar a realização de despesa até ao valor de **1.492.234,49 €** (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e quatro euros e quarenta e nove centimos) + IVA à taxa aplicável;

e, conseqüentemente,

- b) Tomar a correspondente decisão de abertura de um procedimento de Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou, se aplicável, de procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24º do CCP, para realizar a **empreitada, o fornecimento, montagem e colocação em serviço do Sistema de telegestão dos Serviços Municipalizados de Setúbal**, com o preço base de **1.492.234,49€** (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e quatro euros e quarenta e nove centimos) + IVA à taxa aplicável,

com prazo de execução máximo de **365 dias**, a contar da data da consignação ou da comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Obra, se esta for posterior, condicionado à concessão de Visto Prévio pelo Tribunal de Contas, bem como ainda para praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e também do contrato de empreitada que dele resultar, conforme as Minutas das peças do procedimento – Programa do Concurso, Caderno de Encargos que constam em anexo à presente proposta e Projeto de Execução (arquivado na sede dos SMS para consulta) - nomeadamente, nos termos do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 4º, nº1 b), 18º n.º 1 alíneas a) e b) e 29º n.º 1 do Dec. Lei nº.: 197/99, de 08 de Junho, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, artigo 6.º n.º 2, alíneas b) e l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal.

- c) Para efeitos dos artigos 32º e 46ª-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), refira-se que o procedimento em causa reclama a prestação de serviços típicos de vários tipos de contrato, serviços esses que entre eles são técnica e funcionalmente incidíveis, como abaixo se deixa vertido, porém, são os trabalhos característicos de uma empreitada de obras públicas que aqui assumem preponderância, equivalendo a 55% do preço base, pelo que, o procedimento tem em vista a formação de um contrato de empreitada. A implementação de um Sistema de Telegestão pressupõe a execução das respetivas instalações elétricas de baixa tensão, a implementação de uma infraestrutura única de monitorização, automação, controlo e comando industrial, suportada no fornecimento de diversos tipos de equipamentos elétricos e eletrónicos, dispersos pelas diversas instalações operacionais a integrar, incluindo os respetivos serviços de instalação, configuração, parametrização, programação e colocação em serviço que lhe estão subjacentes, assim como, a execução de infraestruturas de telecomunicações e informáticas de suporte.

Pela sua natureza, tratando-se de um sistema de base hidráulica com interdependência entre infraestruturas, cujos elementos mecânicos, elétricos e eletrónicos são coordenadas por um único centro de controlo e comunicações, existirá a necessidade de interação direta no comando e controlo dos automatismos entre as origens e destinos da água para consumo humano (furos, estações elevatórias e reservatórios), não sendo possível a separação dos diversos fornecimentos de equipamentos e tipos de trabalho incluídos no presente contrato, pois a solução tecnológica, terá que ser integralmente compatível com recurso a soluções standard em soluções dessa natureza, conforme

definido na Parte II – Especificações Técnicas do Caderno de Encargos, respetivo Projeto de Execução e demais documentos contratuais.

A dissociação das componentes da “obra”, por Lotes de concurso, nomeadamente o fornecimento dos quadros elétricos e a programação e colocação em serviço das instalações, pode conduzir a situações de complexa resolução, com risco para o abastecimento de água, das quais se destacam:

-O adjudicatário responsável pelo fornecimento dos quadros elétricos poderá utilizar soluções tecnológicas, entre as várias existentes no mercado, para as quais o adjudicatário da componente de programação e colocação em serviço das instalações não possua experiência ou conhecimentos técnicos suficientes, comprometendo a fase de instalação, arranque e garantias futuras;

-A falta de cumprimento dos prazos de fornecimento de uma componente pode resultar em atrasos significativos na execução da “obra”, por impedir que a integração das diferentes componentes ocorra de forma harmoniosa. Pode resultar na impossibilidade de desenvolvimento dos trabalhos de acordo com a interdependência funcional das instalações, especialmente crítico, nos trabalhos relacionadas com o abastecimento de água;

-A necessidade de resolver problemas de integração e coordenação pode gerar custos não previstos e aumentar a duração da “obra”;

-A qualidade e a fiabilidade da “obra” pode ser comprometida em termos futuros, por instalação de sistemas pouco homogêneos e não totalmente compatíveis, resultando num desempenho abaixo do esperado e possíveis falhas operacionais.

-Uma vez que a separação das prestações a abranger pelo respetivo objeto, conforme indicado nos números anteriores, poderá causar graves problemas de operacionalidade, com riscos de falta de água à população, de todo o sistema de abastecimento e saneamento de águas potáveis e residuais dos Serviços Municipalizados de Setúbal, no presente procedimento não se encontra prevista a adjudicação por lotes.

Nestes termos, com fundamento no vertido, propõe-se à Câmara Municipal que delegue Competências, no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para:

- a) autorizar a realização de despesa até ao valor de **1.492.234,49 €** (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e quatro euros e quarenta e nove cêntimos) + IVA à taxa aplicável;

e, consequentemente,

- b) Tomar a correspondente decisão de abertura de um procedimento de Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou, se aplicável, de procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, para realizar a **empreitada, o fornecimento, montagem e colocação em serviço do Sistema de telegestão dos Serviços Municipalizados de Setúbal**, com o preço base de **1.492.234,49€** (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e quatro euros e quarenta e nove cêntimos) + IVA à taxa aplicável, com prazo de execução máximo de **365 dias**, a contar da data da consignação ou da comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Obra, se esta for posterior, condicionado à concessão de Visto Prévio pelo Tribunal de Contas, bem como ainda para praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e também do contrato de empreitada que dele resultar, conforme as Minutas das peças do procedimento – Programa do Concurso, Caderno de Encargos que constam em anexo à presente proposta e Projeto de Execução (arquivado na sede dos SMS para consulta) - nomeadamente, nos termos do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 4º n.º 1 b), 18º n.º 1 alíneas a) e b) e 29º n.º 1 do Dec. Lei n.º.: 197/99, de 08 de Junho, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, 6.º n.º 2, alíneas b) e l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal.
- c) Para efeitos dos artigos 32º e 46ª-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), refira-se que o procedimento em causa reclama a prestação de serviços típicos de vários tipos de contrato, serviços esses que entre eles são técnica e funcionalmente incidíveis, como abaixo se deixa vertido, porém, são os trabalhos característicos de uma empreitada de obras públicas que aqui assumem preponderância, equivalendo a 55% do preço base, pelo que, o procedimento tem em vista a formação de um contrato de empreitada. A implementação de um Sistema de Telegestão pressupõe a execução das respetivas instalações elétricas de baixa tensão, a implementação de uma infraestrutura única de monitorização, automação, controlo e comando industrial, suportada no fornecimento de diversos tipos de equipamentos elétricos e eletrónicos, dispersos pelas diversas instalações operacionais a integrar, incluindo os respetivos serviços de instalação, configuração, parametrização, programação e colocação em serviço que lhe estão subjacentes, assim como, a execução de infraestruturas de telecomunicações e informáticas de suporte.

Pela sua natureza, tratando-se de um sistema de base hidráulica com interdependência entre infraestruturas, cujos elementos mecânicos, elétricos e eletrónicos são

coordenadas por um único centro de controlo e comunicações, existirá a necessidade de interação direta no comando e controlo dos automatismos entre as origens e destinos da água para consumo humano (furos, estações elevatórias e reservatórios), não sendo possível a separação dos diversos fornecimentos de equipamentos e tipos de trabalho incluídos no presente contrato, pois a solução tecnológica, terá que ser integralmente compatível com recurso a soluções standard em soluções dessa natureza, conforme definido na Parte II – Especificações Técnicas do Caderno de Encargos, respetivo Projeto de Execução e demais documentos contratuais.

A dissociação das componentes da “obra”, por Lotes de concurso, nomeadamente o fornecimento dos quadros elétricos e a programação e colocação em serviço das instalações, pode conduzir a situações de complexa resolução, com risco para o abastecimento de água, das quais se destacam:

-O adjudicatário responsável pelo fornecimento dos quadros elétricos poderá utilizar soluções tecnológicas, entre as várias existentes no mercado, para as quais o adjudicatário da componente de programação e colocação em serviço das instalações não possua experiência ou conhecimentos técnicos suficientes, comprometendo a fase de instalação, arranque e garantias futuras;

-A falta de cumprimento dos prazos de fornecimento de uma componente pode resultar em atrasos significativos na execução da “obra”, por impedir que a integração das diferentes componentes ocorra de forma harmoniosa. Pode resultar na impossibilidade de desenvolvimento dos trabalhos de acordo com a interdependência funcional das instalações, especialmente crítico, nos trabalhos relacionadas com o abastecimento de água;

-A necessidade de resolver problemas de integração e coordenação pode gerar custos não previstos e aumentar a duração da “obra”;

-A qualidade e a fiabilidade da “obra” pode ser comprometida em termos futuros, por instalação de sistemas pouco homogéneos e não totalmente compatíveis, resultando num desempenho abaixo do esperado e possíveis falhas operacionais.

-Uma vez que a separação das prestações a abranger pelo respetivo objeto, conforme indicado nos números anteriores, poderá causar graves problemas de operacionalidade, com riscos de falta de água à população, de todo o sistema de abastecimento e saneamento de águas potáveis e residuais dos Serviços Municipalizados de Setúbal, no presente procedimento não se encontra prevista a adjudicação por lotes.

Anexo: Deliberação n.º 01/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, sobre a contratação para o “EMPREITADA DO SISTEMA DE TELEGESTÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL”, Minutas do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos.

Propõe-se, ainda, a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA